DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.237 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES E/OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC) DO MUNICÍPIO DE TORRINHA-SP, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL N° 2.233 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 (LDO)".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

ENTIDADE: Casa da Criança de Torrinha			
CNPJ/MF: 44.721.116/0001-9			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Educação Infantil	Atendimento institucional de crianças na faixa etária escolar de 0 a 14 anos, de ambos os sexos, compreendendo inclusive atividades complementares	01	R$ 878.400,00
	Atendimento institucional de crianças na faixa etária de 0 a 4 anos de ambos os sexos	05	R$ 15.500,00
	TOTAL----------→		**R$ 893.900,00**

ENTIDADE: Casa da Criança de Torrinha			
CNPJ/MF: 44.721.116/0001-9			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Assistência Social	Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças/adolescentes	02	R$ 16.460,00
		01	R$ 3.300,00
	TOTAL----------→		**R$ 19.760,00**

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha (APAE)			
CNPJ/MF: 47.744.198/0001-81			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Educação Infantil	Atendimento Especializado alunos Portadores de Necessidades Especiais, inclusive com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, que não possam frequentar a rede regular de ensino. Mantendo atendimento a crianças, jovens e adultos com currículo adaptado e apoio técnico especializado da equipe interdisciplinar	01	R$ 345.600,00

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

	TOTAL----------→		**R$ 330.800,00**
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha (APAE)			
CNPJ/MF: 47.744.198/0001-81			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Assistência Social	Realização de atividades de Proteção Especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	01	R$ 6.600,00
		02	R$ 42.187,20
	Realização de atendimento psicológico aos assistidos pela entidade	01	R$ 810,00
		05	R$ 27.000,00
	TOTAL----------→		**R$ 76.597,20**
ENTIDADE: Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino de Torrinha			
CNPJ/MF: 44.720.845/0001-27			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Saúde	Serviço de Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (Complexidade Baixa – Política Saúde)	01	R$ 6.191.430,00
	TOTAL----------→		**R$ 6.191.430,00**
ENTIDADE: AVOCCAT – Ajuda Voluntária de Combate ao Câncer de Torrinha			
CNPJ/MF: 03.115.832/0001-42			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Saúde	Serviços de atendimento aos pacientes carentes portadores de câncer do Município de Torrinha	01	R$ 221.250,00
	TOTAL----------→		**R$ 221.250,00**
ENTIDADE: Lar São José de Torrinha			
CNPJ/MF: 51.526.689/0001-23			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Assistência Social	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	01	R$ 395.000,00
		02	R$ 32.197,32
		01	R$ 6.450,00
	TOTAL----------→		**R$ 433.647,32**
ENTIDADE: Associação Protetora dos Animais de Torrinha			
CNPJ/MF: 17.451.815/0001-90			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Saúde	Execução de atividades, programas e serviços de interesse público na defesa, assistência e proteção de animais domésticos (cães e gatos) em situação de risco e maus tratos, compreendendo inclusive os trabalhos de mediação de adoção responsável e campanhas de conscientização da população sobre o crime de abandono e a importância	01	R$ 82.970,00

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

	da posse responsável		
	TOTAL----------→		**R$ 82.700,00**
ENTIDADE: APROCAB – Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Brotas			
CNPJ/MF: 07.585.152/0001-42			
ÁREA	**OBJETO**	**FONTE**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Saúde	Execução de atividades na área de Assistência Social, com a finalidade de acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, para crianças e adolescentes abandonados, afastados da família por determinação judicial, órfãos ou em situação de rua	01	R$ 366.500,00
	TOTAL----------→		**R$ 366.500,00**

Art. 4° - As dotações destinadas aos repasses de subvenções às entidades ou instituições constantes na presente lei, foram consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementas até o limite estabelecido na peça orçamentária.

Art. 5° - A concessão das subvenções sociais previstas nesta lei será formalizada por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, inciso II c.c. 32 "caput" e § 4° da Lei Federal n° 13.019/2014.

Parágrafo único: As transferências financeiras supracitadas estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária as seguintes condições:

a)finalidade não lucrativa;

b)atendimento direto e gratuito ao público;

c)certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

d)aplicação na atividade fim de, ao menos, 80% da receita;

e) compromisso de franquear demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

f)prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

g) salário dos Dirigentes não superior ao do Prefeito Municipal.

Art. 6° - Poderão ser pagas, com recursos das subvenções, entre outras despesas, aquelas relacionadas nos artigos 45, inciso II e 46, incisos I, II e III da Lei Federal n° 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 7° - A prestação de contas dos recursos repassados à título de subvenção social, deverá ser feita observando os prazos e regras previstos nos artigos 63 a 72 da Lei Federal n° 13.019/2014, artigos 42 a 49 do Decreto Municipal n° 136, 04 de dezembro de 2017 e nas Instruções n° 01/2024 (SEI n° 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Compete ao Controle Interno do Município realizar auditorias nas prestações de contas, assim como efetuar verificações in loco das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária da subvenção social.

Art. 8° - Caberá ao Departamento Municipal responsável pela concessão da subvenção social, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que trata o inciso III do artigo 181 das Instruções n° 01/2024 (SEI n° 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual deverá conter minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular.

Art. 9° - Lei Municipal superveniente poderá dispor acerca de subvenção a entidade que não esteja prevista nesta lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 26 de janeiro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal